



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4041, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme especifica:

ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
02.05.06	27.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. Permanente	88.062,62	Coord. De Esporte	Federal
TOTAL			88.062,62		

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º, destina-se a despesas com o CONTRATO DE REPASSE Nº 873904/2018 do Ministério do Esporte, sendo utilizado recurso Federal advindo de crédito adicional especial. (Art. 43, §1º, inc. II, da Lei 4.320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO